



# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Sacramento nº 111, Centro – Planura-MG CEP: 38 220-000 Telefone (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

## AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

A Câmara Municipal de Planura-MG, em atendimento ao disposto no Inciso II e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, **manifestação de interesse em obter propostas adicionais** destinadas à contratação do objeto abaixo descrito, em conformidade com as especificações e condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**OBJETO:** Reestruturação e modernização do sistema de videomonitoramento da Câmara Municipal de Planura, com aquisição de equipamentos de áudio e vídeo

**ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** **Até 12/12/2025.**

**Horário:** **Até às 17:00hs** - **Presencialmente:** Rua Sacramento nº 111, Centro, Planura-MG.

**Até às 23:59hs** - **Via e-mail:** [licitacao@planura.mg.leg.br](mailto:licitacao@planura.mg.leg.br)

**(horário de Brasília).**

Publicado em 09/12/2025 no site [www.planura.mg.leg.br](http://www.planura.mg.leg.br), no menu: [TRANSPARÊNCIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS / CONTRATAÇÕES DIRETAS / DISPENSA / Dispensa nº 16/2025.](#)

Planura-MG; 9 de dezembro de 2025.

Carla Alves de Oliveira Gomes Mat. 101

Agente de Contratação  
Port. nº 13/2025



# Câmara Municipal de Planura

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Sacramento nº 111, Centro – Planura-MG CEP: 38 220-000 Telefone (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Reestruturação e modernização do sistema de videomonitoramento da Câmara Municipal de Planura, com aquisição de equipamentos de áudio e vídeo.

#### 1.2. Quantitativo/ Descrição/Especificação Técnica

##### 1.2.1. Material Permanente/ Material de Consumo

Material Permanente	Item	Descrição	Especificação Técnica	UN.	QNT.	Marca de Referência (igual ou superior)	Valor médio unitário	Valor Médio total
	1	Câmera de segurança	Resolução: 2 megapixels (1920 x 1080) - Full HD. Sensor de Imagem: 1/2.8" CMOS. Iluminação Mínima: 0,01 lux (cor) e 0,001 lux (preto e branco). Alcance do IR (Infravermelho): Até 30 metros com IR Inteligente. Lente: 3.6mm, abertura máxima F2.0, com ângulo de visão de 86° na horizontal e 47° na vertical. Alimentação: PoE (Power over Ethernet) ativo, dispensando o uso de fonte externa. Compressão de Vídeo: H.265, H.264B, H.264 e H.264H. Proteção: IP67, resistente à água e poeira, ideal para ambientes externos. Recursos Adicionais: Microfone embutido, detecção de movimento, filtro de pessoas e máscara de privacidade. Rede: Interface RJ45 (10/100BASE-T). Dimensões: 162,6 x 70 mm. Temperatura de Operação: -40°C a 60°C. G5.	UN	6	Intelbras VIP 1230 B Full Color	R\$ 441,15	R\$ 2.646,94
	2	Câmera de segurança	Sensor de Imagem tipo: 1/2.8" 2 megapixels CMOS. Obturador eletrônico: Automático. Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V). Iluminação mínima: 0,01 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE). Relação sinal-ruído: >56 dB. Controle de ganho: Automático/ Manual. Balanço do branco: Automático/ Natural / Externo. Lente e Campo de Visão Distância focal: 2.8 mm. Abertura máxima: F2.0. Ângulo de visão: H: 86° / V: 47° (VIP 1230 B G5) / H: 101° / V: 54° (VIP 1230 D G5). Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG2. Resolução de imagem: 2MP (1920x1080) / 16:9. Taxa de bit: H.264: 1792 kbps a 4096 kbps / H.265: 512 kbps a 4096 kbps. Microfone embutido. Interface: RJ45 (10/100BASE-T). Protocolos e serviços suportados: IPv4; IPv6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; RTMP; SMTP; FTP; DHCP; DNS; DDNS; NTP; Multicast; ICMP; IGMP; P2P, Onvif, Cloud, RTMP, IEEE 802.1x. Detecção de movimento. Ajuste de imagem: Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama. Função espelho: Rotação Horizontal. Rotação de imagem: 0°/90°/180°/270°. G5.	UN	8	Intelbras VIP 1230 D Full Color	R\$ 486,76	R\$ 3.894,08
	3	Câmera de Segurança	Especificações Técnicas Sensor: 1/2.8" 2 megapixel CMOS - STARVIS™ Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) Resolução real: Full HD (1080p) Lente: F1.6 - 5 mm - 80 mm Ângulo de visão horizontal: H: 53.9° - 4.6° V:30.3°-2.6° D 60° - 5.3° Zoom óptico: 16x Zoom digital: 16x Alcance do Pan/Tilt Pan: 0°-360°; Tilt: -15°-+90° Controle manual de velocidade Pan: 0.1°/s-80°/s; Tilt: 0.1°/s-80°/s Velocidade do preset Pan: 80°/s; Tilt: 80°/s Presets: 300 Modo PTZ: 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan Distância mínima do objeto: 100 mm (Wide) / 1000 mm (Tele) Alcance IR: 100 m IR inteligente: Sim (Ajustável) Quantidade de LEDs: 3 Comprimento de onda LED IR: 850 nm Formato do vídeo: NTSC Relação sinal-ruído: ≥55dB Velocidade do obturador: 1/1s~1/30.000s Sincronismo: Interno Íris: Eletrônica / Manual Day & Night: Automático (Ajustável) / Colorido / P&B Troca Automática do Filtro (ICR): Sim Análise de Vídeo: Linha virtual, cerca virtual (até 10 regras por preset) Abandono/Retirada de objetos (até 10 regras por preset) Detecção de movimento: Até 4 áreas Região de interesse: Até 4 áreas Máscara de vídeo: Sim.	UN	2	Intelbras VIP 3225	R\$ 5.741,92	R\$ 11.483,84
	4	Câmera de Segurança	Câmera de Segurança - Especificações Técnicas Resolução HD: 1/2.8" High Definition 2.0 MegaPixels progressivos sensor MOS Zoom óptico 30x (f=4.3 mm to 94.6 mm) Formato HD suportados: 1080/ 59.94p, 1080/ 50p, 1080/ 59.94i, 1080/ 29.97p, 1080/ 25p, 1080/ 50i, 720/ 59.94p, 720/50p Formatos SD suportados: 80/ 59.94p, 480/ 59.94i, 576 / 50i Função redução digital (DNR) para	UN	2	PTZ USB PRO – GEN 2 - Neold	R\$ 8.713,35	R\$ 17.426,70



# Câmara Municipal de Planura

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Sacramento nº 111, Centro – Planura-MG CEP: 38 220-000 Telefone (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

			reduzir noise e permitir imagem mais clara em condições de pouca luz. Saída de vídeo: HD-DI + CVBS + HDMI sincronizadas Tally LED (IR / Controle RF/ RS-422/ DVIP) Suporta protocolo de controle DVIP (para ativar F/W).						
	5	Gravador de Vídeo - INVD	Gravador de Vídeo - INVD Especificações: Canais: 24 canais IP. Resoluções de gravação: 12MP, 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), MP(HD/720p), D1, CIF. Taxa de quadros: 720 quadros em 2MP (30 quadros por canal). Compressão de vídeo: H.265+/H.264/MJPEG. Rede: 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet. Armazenamento: Suporta até 4 HDs. Saídas de vídeo: VGA e HDMI. Entradas/saídas de alarme: 16 entradas. Outras características: exportação de vídeos em AVI, edição de áudio e vídeo. Acesso remoto: Compatível com Intelbras Cloud e aplicativo iSiC. Compatibilidade: ONVIF perfil S e câmeras fisheye.	UN	1	Intelbras - iNVD 5132	R\$ 6.275,84	R\$ 6.275,85	
	6	Switch	Híbrido 8 portas Poe, 2 portas uplink	UN	3	Haiz – HZ-EF1010P-EA2	R\$ 510,91	R\$ 1.532,73	
	7	Processador Compressor de áudio 2 canais	Compressão: Utiliza o circuito IKA para compressão adaptativa, combinando características de hard-knee e soft-knee. Expansor/Gate: O circuito IRC elimina ruídos de forma praticamente inaudível. Limitação: O circuito IGC (Interactive Gain Control) protege contra picos de sinal de forma eficaz. De-Esser: Remove sibilância vocal com reconhecimento de voz masculino/feminino comutável. Dynamic Enhancer: Melhora a presença e clareza do som. Simulação de Válvula: Adiciona calor e transparéncia ao som, semelhante a circuitos valvulados. Operação Estéreo: Possui configuração para operação estéreo com níveis de saída independentes. Entrada Sidechain: Permite a utilização de uma entrada lateral para aplicações como ducking. Medidores LED: Inclui medidores LED para níveis de entrada/saída e redução de ganho. Bypass: Possui bypass com relé e função de bypass automático em caso de falta de energia.	UN	1	Behringer MDX2600	R\$ 2.861,96	R\$ 2.861,96	
Material de Consumo	8	HD 10 TB Digital WD Purple	Capacidade: 10 Terabytes; Interface: SATA III (6Gb/s); Formato: 3.5" polegadas; Operação contínua: 24h por dia, 7 dias por semana; Tecnologia: AllFrame, que reduz perda de quadros e melhora a reprodução de vídeo; Compatibilidade com os gravadores NVD utilizados pela Câmara Municipal; Desempenho: otimizado para uso em sistemas de CFTV, com alta confiabilidade e menor risco de falhas.	UN	2	Purple Pro WestemDigital Wd Sata 6.0 gb/s	R\$ 3.391,32	R\$ 6.782,64	

Valor total médio estimado: R\$ 52.904,74 (Cinquenta e dois mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)

1.3. Natureza do Objeto: ( ) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado

(X) Material de consumo

(X) Material permanente

1.4. Qualificação (X) Bem/serviço caracterizado como comuns com padrões de desempenho e qualidade comuns definidos pelo presente Termo e especificações usuais no mercado.

( ) Bem/serviços especiais

( ) Se enquadra como bens de luxo, conforme Portaria Legislativa nº 23, de 22 de dezembro de 2023.

(X) Não se enquadra como bens de luxo, conforme Portaria Legislativa nº 23, de 22 de dezembro de 2023.

1.5. Agrupamento de Itens: ( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica

1.6. Vigência da Contratação: A vigência da contratação finaliza até o final do exercício financeiro em que realizada a contratação.

1.6.1. Possibilidade de Prorrogação: ( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica.



# Câmara Municipal de Planura

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Sacramento nº 111, Centro – Planura-MG CEP: 38 220-000 Telefone (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

### 2. FUNDAMENTO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação e seus quantitativos estão previstos no Plano de Contratações Anual-PCA 2025, identificada como Documento de Formalização da Demanda- DFD nº BC16/2025 (Anexo DFD aos autos).

**2.2.** Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (anexo), que mapeou fornecedores, tecnologias compatíveis, condições comerciais e padrões técnicos mais atualizados visando encontrar a solução mais adequada à necessidade de reestruturação do sistema de videomonitoramento da Câmara Municipal de Planura, foram identificadas demandas técnicas específicas e urgentes. Constatou-se, ainda, que os equipamentos atualmente disponíveis se encontram inoperantes, seja por falhas recorrentes, seja por obsolescência tecnológica, comprometendo significativamente a execução das atividades legislativas e administrativas.

**2.3.** Destaca-se que essa recomendação está em conformidade com a solicitação formal apresentada pelo Setor de Tecnologia da Informação da Câmara, que após diagnóstico técnico da infraestrutura atual, identificou a necessidade de adquirir ativos essenciais para o adequado desempenho das atividades institucionais.

**2.4.** A solicitação de materiais de áudio e vídeo fundamenta-se na necessidade de ampliar a confiabilidade operacional, minimizar falhas, reforçar a segurança da informação e assegurar compatibilidade com os sistemas atualmente utilizados pela Câmara Municipal de Planura.

**2.5.** Dessa forma, foi acatada a recomendação da solicitação apresentada pelo setor de Tecnologia de Informação, com a adoção da aquisição de equipamentos de áudio e vídeo como a solução tecnicamente adequada e economicamente eficiente, capaz de atender plenamente às demandas atuais e futura da Câmara Municipal de Planura.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** O objeto especificado neste Termo de Referência será integralmente atendido pela pretendida contratação proposta, visto que a definição clara e detalhada dos requisitos necessários e suficientes é crucial para orientar a escolha da solução contempla a aquisição de materiais de áudio e vídeo, caracterizados como materiais permanentes e de consumo, que proporcionarão modernização e melhoria das condições de trabalho nos ambientes administrativos.

**3.2.** Os itens abrangem câmeras de segurança, gravador de vídeo, processador compressor, switch e HD, proporcionando maior transparência nas atividades parlamentares e aprimorando a proteção patrimonial do espaço público.

#### 3.3. Ciclo de vida do objeto

**a)** O ciclo de vida dos bens permanentes adquiridos, como as câmeras de segurança, gravador de vídeo, processador compressor e switch, está estimado em mais de dois anos, com possibilidade de extensão mediante manutenção preventiva e corretiva.

**b)** Os bens de consumo, como o HD, têm ciclo de vida curto e sua reposição é prevista conforme demanda e desgaste natural do uso.

**3.4.** A padronização dos materiais de áudio e vídeo, especialmente das câmeras de segurança, visa facilitar a manutenção, a integração e a compatibilidade entre os sistemas utilizados na Câmara Municipal de Planura, evitando falhas operacionais, perdas de gravações e incompatibilidades técnicas futuras.

**3.5.** Os equipamentos foram especificados com base em requisitos técnicos que priorizam o desempenho, a estabilidade e a compatibilidade com os sistemas já em uso, considerando características como qualidade de imagem, protocolos de rede (como ONVIF), suporte a gravações contínuas, alimentação via PoE, compressão de vídeo moderna (H.265), e facilidade de integração com gravadores e software de monitoramento existentes.

**3.6.** Dessa forma, a adoção da presente solução visa não apenas aprimorar a segurança eletrônica e audiovisual da Câmara Municipal, como também garantir o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, durabilidade e segurança institucional, em conformidade com as boas práticas de gestão pública e o interesse coletivo.

**3.7.** O descarte final de equipamentos de áudio e vídeo obsoletos ou inservíveis da Câmara Municipal de Planura seguirá as etapas e responsabilidades definidas entre a Câmara e a Prefeitura:

**a)** Baixa no Patrimônio: A Câmara realizará a baixa formal dos bens no sistema patrimonial, documentando data, motivo e destino final, sem a remoção das placas de identificação dos bens.



# Câmara Municipal de Planura

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Sacramento nº 111, Centro – Planura-MG CEP: 38 220-000 Telefone (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

- b) Ofício de Encaminhamento: Será elaborado ofício detalhado contendo marca, modelo, número de série, condição de funcionamento e motivo do descarte de cada equipamento.
- c) Encaminhamento ao Poder Executivo: Após assinatura do Presidente da Câmara, o ofício será encaminhado ao Poder Executivo, que ficará responsável pela avaliação e destinação final adequada dos equipamentos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto desta contratação deverá atender às seguintes características/especificações/exigências mínimas:

#### 4.1.1. Câmeras de Segurança

- a) Resolução mínima: 2 megapixels (Full HD 1080p);
- b) Sensor de imagem: CMOS 1/2.8";
- c) Iluminação mínima: 0,01 lux (colorido) e 0,001 lux (preto e branco);
- d) Alcance infravermelho: de 30 a 100 metros, conforme especificação de cada modelo;
- e) Lente com distância focal variando entre 2.8mm e 94.6mm, conforme o tipo da câmera (fixa ou PTZ);
- f) Proteção IP67 ou superior para uso externo;
- g) Recursos adicionais: microfone embutido, detecção de movimento, máscara de privacidade, zoom óptico em modelos específicos, controle de ganho automático e balanço de branco automático;
- h) Interface: RJ45 com suporte a PoE (Power over Ethernet);
- i) Compatibilidade com protocolo ONVIF;
- j) Compatibilidade com NVD e software de gerenciamento de vídeo já existente.

#### 4.1.2. Gravador de Vídeo iNVD

- a) Suporte para pelo menos 24 canais IP;
- b) Resoluções compatíveis: até 12MP;
- c) Compressões de vídeo: H.265+, H.265, H.264 e MJPEG;
- d) Interfaces de rede: mínimo de 2 portas Gigabit Ethernet;
- e) Capacidade de armazenamento: suporte para até 4 (quatro) HDs internos;
- f) Saídas de vídeo: HDMI e VGA;
- g) Recursos adicionais: exportação de vídeo em AVI, edição de áudio e vídeo, acesso remoto via nuvem e compatibilidade com o aplicativo iSIC;
- h) Compatível com o padrão ONVIF.

#### 4.1.3. Switch Híbrido com PoE – 8 portas + 2 Uplink

- a) Quantidade de portas PoE: mínimo de 8 (oito) portas RJ45 com alimentação Power over Ethernet (PoE);
- b) Quantidade de portas uplink: mínimo de 2 (duas) portas para conexão de uplink;
- c) Padrão PoE compatível: IEEE 802.3af e 802.3at;
- d) Velocidade de transmissão: 10/100 Mbps ou superior;
- e) Proteção contra surtos de tensão e sobrecarga;
- f) Capacidade de auto detecção e fornecimento de energia PoE apenas para dispositivos compatíveis;
- g) Plug and play: não requer configuração prévia;
- h) Gabinete metálico, com boa dissipação de calor, indicado para uso contínuo;



# Câmara Municipal de Planura

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Sacramento nº 111, Centro – Planura-MG CEP: 38 220-000 Telefone (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

- i) Indicadores LED de status para cada porta;
- j) Fonte de alimentação interna ou externa incluída, compatível com a rede elétrica local (110/220V).

### 4.1.4. Processador Compressor de Áudio 2 canais

- a) Compressão dinâmica: circuito IKA, com combinação de características hard-knee e soft-knee;
- b) Expansor/Gate: circuito IRC, para eliminação de ruídos de forma transparente;
- c) Limitador de pico: circuito IGC (Interactive Gain Control), com proteção eficaz contra picos de sinal;
- d) De-Esser: remoção de sibilância vocal, comutável entre voz masculina e feminina;
- e) Dynamic Enhancer: recurso para reforço da presença e clareza do áudio;
- f) Simulador de válvula: adiciona calor e transparência ao som, semelhante a circuitos valvulados analógicos;
- g) Operação estéreo com controle individual de nível de saída para cada canal;
- h) Entrada sidechain: permite aplicação de técnicas como ducking;
- i) Medidores de LED: indicadores de nível de entrada/saída e redução de ganho;
- j) Bypass: comutação via relé, incluindo função de bypass automático em caso de queda de energia;
- k) Compatível com sistemas de áudio profissional utilizados em ambientes institucionais ou corporativos.

### 4.1.5. HD 10TB para Sistema de CFTV

- a) Capacidade: 10 Terabytes;
- b) Interface: SATA III (6Gb/s);
- c) Formato: 3.5" polegadas;
- d) Operação contínua: 24h por dia, 7 dias por semana;
- e) Tecnologia: AllFrame, que reduz perda de quadros e melhora a reprodução de vídeo;
- f) Compatibilidade exclusiva com os gravadores NVD utilizados pela Câmara Municipal;
- g) Desempenho: otimizado para uso em sistemas de CFTV, com alta confiabilidade e menor risco de falhas;
- h) Marca indicada: WD Purple.

## 4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ESPECÍFICOS COMO REFERÊNCIA

4.2.1. Será admitida indicação de marcas/modelos a título de referência, tendo como objetivo sinalizar aos fornecedores que a Câmara Municipal de Planura prima por materiais/objetos de boa qualidade, similares aos indicados.

4.2.2. A definição dos itens contempla parâmetros mínimos de qualidade, abrangendo resolução de imagem, clareza sonora, integração com os sistemas existentes, durabilidade dos materiais e facilidade de operação e manutenção. Os equipamentos foram especificados de forma a permitir o funcionamento adequado em ambiente institucional, com foco em:

- a) alta compatibilidade com os sistemas já implantados na Câmara, evitando a necessidade de substituições a curto prazo;
- b) desempenho contínuo e estável, com resistência a falhas, mesmo em longos períodos de uso;
- c) qualidade técnica comprovada, conforme referências de mercado, boas práticas e equipamentos com suporte técnico acessível;
- d) padronização, visando facilitar a reposição de peças e a capacitação dos servidores encarregados da operação.

Cumpre transcrever excerto do documento emitido pelo Setor de Tecnologia da Informação - “Justificativa das especificações e indicações de marca”: “As marcas e modelos mencionados tem caráter meramente referencial, podendo ser aceitos equipamentos equivalentes que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas, comprovadas por meio de documentação técnica.



# Câmara Municipal de Planura

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Sacramento nº 111, Centro – Planura-MG CEP: 38 220-000 Telefone (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

**4.2.3.** Os equipamentos e materiais objeto desta contratação deverão ser tecnicamente compatíveis entre si, assegurando seu pleno funcionamento em conjunto, sem a necessidade de adaptações ou aquisição de componentes adicionais. A compatibilidade deve abranger aspectos como conexões físicas, protocolos de comunicação, padrões de vídeo, alimentação elétrica, software e integração com os sistemas existentes da Câmara Municipal de Planura.

**4.2.3.1.** O descumprimento dessa exigência, que venha a causar falhas operacionais ou prejuízos à funcionalidade do sistema como um todo, implicará na obrigação do fornecedor em substituir ou ajustar, às suas expensas, os itens que se mostrarem incompatíveis, no prazo estabelecido pela Administração.

### 4.2.4. Requisitos do Fornecedor

- a)** O fornecedor deverá garantir a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b)** O fornecedor deverá estar em situação regular perante os órgãos fiscais e jurídicos, apresentando toda a documentação exigida no processo de contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- c)** O fornecedor deverá oferecer suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e garantia para substituição de equipamentos e suprimentos que não estejam em conformidade com as especificações contratadas;
- d)** O fornecedor deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, devidamente lacrados de fábrica e acompanhados de manuais, drivers e demais acessórios originais, quando aplicável;
- e)** O fornecedor deverá assegurar a compatibilidade dos equipamentos e suprimentos entregues com os sistemas e infraestrutura existentes na Câmara Municipal de Planura, conforme especificações técnicas exigidas;
- f)** O fornecedor deverá indicar, no momento da proposta, os prazos e condições de garantia técnica dos produtos ofertados, não inferiores ao mínimo exigido no Termo de Referência;
- g)** O fornecedor deverá manter canal de comunicação ativo (telefone e e-mail) durante todo o período contratual, para atendimento a eventuais demandas da Administração;
- h)** O fornecedor será responsável por todas as despesas e procedimentos relativos ao transporte, frete, carga, descarga e integridade dos equipamentos até sua entrega definitiva na sede da Câmara Municipal de Planura (Rua Sacramento, nº 111, Centro – Planura/MG), em horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos). Tais custos deverão estar inclusos nos valores apresentados na proposta.

### 4.3. HABILITAÇÃO

**4.3.1.** Para a habilitação do fornecedor serão exigidas exclusivamente as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, abaixo destacadas:

#### 4.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 4.3.3. HABILITAÇÃO SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA



# Câmara Municipal de Planura

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Sacramento nº 111, Centro – Planura-MG CEP: 38 220-000 Telefone (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

- a)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;
- b)** Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e)** Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- f)** Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**4.3.3.1.** Não serão aceitos pela (o) Agente de Contratação documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

**4.3.3.2.** Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

### 4.3.4. DECLARAÇÕES

- a)** Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 e em conformidade ao inciso VI, art. 68, Lei nº 14.133/2021.
- b)** Declaração firmada pela contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c)** Declaração firmada pela contratada de que sua proposta comercial comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- d)** Declaração firmada pela contratada de que atende plenamente os requisitos exigidos para habilitação, concorda e se submete a todas as condições do Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados, na forma da lei, conforme disposto no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e)** Declaração firmada pela contratada de que não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública e inexistem fatos impeditivos e supervenientes para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f)** Declaração firmada pela contratada, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- g)** Declaração firmada pela contratada de que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, tem vínculo direta ou indiretamente com a Câmara Municipal de Planura, que impeça a contratação, conforme disposto no inciso IV, art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

- Licitação exclusiva para os beneficiados, na forma do art. 48, I, da LC nº 123/06;
- Exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 48, II, da LC nº 123/06;
- Aplicação de cota reservada, na forma do art. 48, III, da LC nº 123/06;
- Licitação não exclusiva, tendo em vista o valor estimado da contratação.



# Câmara Municipal de Planura

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Sacramento nº 111, Centro – Planura-MG CEP: 38 220-000 Telefone (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

**4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** (  ) Sim (  ) Não será exigida

**4.6. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO:** (  ) Sim (  ) Não será admitida (  ) Não se aplica

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A Contratada deverá dar integral cumprimento a sua proposta, que passará a integrar este instrumento, independente da transcrição.

**5.1.1.** A entrega dos itens será em *remessa única*, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

**5.1.2.** Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a Contratada deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.3.** A entrega dos bens deverá ser feita no seguinte endereço: **Rua Sacramento, nº 111, Centro – Planura/MG, previamente agendada com o Fiscal de Contratos, pelo telefone (34) 3427-2101, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.**

**5.1.4.** O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal de Contratos e pelo responsável pela área de T.I. e sistema de transmissão das Sessões da Câmara Municipal de Planura, que avaliarão se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo, demais disposições do Edital e na proposta, da seguinte forma:

**5.1.4.1.** Provisoriamente, assim que cumprida a obrigação da Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas;

**5.1.4.2.** Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação dos itens e posterior aceitação.

**5.2.** A Contratada deverá garantir que os equipamentos e materiais estejam devidamente embalados e identificados, assegurando-lhes a integridade durante o transporte e entrega.

**5.2.1.** Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de itens similares ou de qualidade inferior àqueles constantes na Proposta Comercial apresentada pela Contratada;

**5.2.2.** A Câmara Municipal de Planura se reserva o direito de recusar equipamentos que não atendam às especificações exigidas, cabendo a Contratada providenciar a substituição de materiais defeituosos ou em desacordo com o constante neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração.

**5.2.3.** O recebimento dos equipamentos, mesmo em caráter definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e características dos itens entregues.

**5.3.** As notas fiscais emitidas deverão conter a descrição detalhada dos equipamentos entregues, incluindo marca, quantidade e demais informações pertinentes, garantindo total transparência na conferência e recebimento dos mesmos.

**5.4.** O pagamento pelos produtos fornecidos estará condicionado à verificação da conformidade dos materiais entregues, respeitando os prazos e procedimentos administrativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.5.** A Contratada deverá manter um canal de comunicação ativo para esclarecimentos sobre entrega, substituição ou eventuais pendências, assegurando o cumprimento da contratação de forma eficiente e sem prejuízos ao funcionamento da Câmara Municipal.

### 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Conforme previsto no artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021 não será formalizado Contrato, uma vez que a entrega será realizada em remessa única e o valor da contratação enquadra-se no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, caso em que a Nota de Empenho da despesa ou Solicitação de Fornecimento terá força de Contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Planura

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Sacramento nº 111, Centro – Planura-MG CEP: 38 220-000 Telefone (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

**6.2.** Ainda que o recebimento seja feito em remessa única, **fato que não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e características dos bens**, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, serão designados representantes para acompanhar o recebimento, a fiscalização e a gestão do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.3.** As servidoras Flávia Aparecida Isidoro de Oliveira designada pela Portaria n. 5/2025 e Edsonina Antonia Luz designada pela Portaria n. 4/2025, serão respectivamente, as responsáveis pela fiscalização e gestão do objeto contratado e observarão as regras da Portaria nº 22/2023.

**6.3.1.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

**6.3.2.** O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.3.3.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

**6.3.4.** O gestor do objeto da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.3.5.** O gestor do objeto da contratação observará as condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.3.6.** O gestor do objeto da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.3.7.** O gestor do objeto da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.4.** As comunicações entre a Câmara e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim ([licitacao@planura.mg.leg.br](mailto:licitacao@planura.mg.leg.br)).

### 6.5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**6.5.1.** Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, conforme termo de recebimento assinado, sem prejuízo da garantia legal de 90 (noventa) dias prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**6.5.2.** Durante o período de garantia, a Contratada será integralmente responsável por todos os encargos relativos à substituição ou reparo de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios ocultos, comprometendo-se a realizar o atendimento técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

**6.5.3.** A garantia deverá abranger cobertura total contra:

**a)** Defeitos de fabricação, falhas de desempenho, problemas de montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação, em condições normais de uso;

**b)** Troca integral do equipamento defeituoso, quando constatada a necessidade, incluindo todos os custos com transporte, logística e demais encargos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Planura;

**c)** Quando caracterizada a necessidade de substituição integral do equipamento, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da comunicação formal, enviada por meio eletrônico (e-mail), sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o cumprimento desse prazo.

### 6.6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# Câmara Municipal de Planura

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Sacramento nº 111, Centro – Planura-MG CEP: 38 220-000 Telefone (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

**6.6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no art. 156 da referida Lei.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.1.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, após verificação das exigências de especificações, quantidade, qualidade, valores, prazo de entrega e demais condições técnico-administrativas pactuadas, mediante termo detalhado, ocasião em que se fará constar o atesto do fiscal na nota fiscal, a ser encaminhando ao gestor para fins de recebimento definitivo.

**7.1.2.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do termo detalhado e das obrigações contratuais, e consequente aceitação pelo gestor mediante termo detalhado. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**7.1.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do contratado por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas.

### 7.2. LIQUIDAÇÃO

**7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**7.2.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### 7.3. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, em parcela única, conforme quantitativo e tipo de combustível solicitado e constante na nota fiscal, por depósito bancário e/ou transferência online.

**7.3.2.** O pagamento da nota fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal de Contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** O fornecedor será selecionado pelo procedimento de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2.** A aquisição fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021:

( X ) Dispensa de Licitação, conforme inciso II, art. 75, tendo em vista que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao disposto no inciso supracitado.

(....) Inexigibilidade, conforme inciso ...., art. 74, tendo em vista .....

(....) Pregão, conforme inciso I, art. 28, tendo em vista .....



# Câmara Municipal de Planura

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Sacramento nº 111, Centro – Planura-MG CEP: 38 220-000 Telefone (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. O valor estimado da contratação foi calculado conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/20211.
11. Valor estimado da contratação: R\$ 52.904,74 (Cinquenta e dois mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Planura na seguinte dotação orçamentária:
  - 10.2. Material Permanente: **Ficha 32 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 01.006.01.031.0001.1067.4.4.90.52.00**
  - 10.3. Material de Consumo: **Ficha 38 - SECRETARIA GERAL DA CAMARA 01.006.01.031.0001.2013.3.3.90.30.00**

### 11. OBRIGAÇÕES

#### 11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 11.1.2. Promover o recebimento do objeto nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta do Contratado e neste Contrato;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência ou Contrato;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo Contratado;
- 11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- 11.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 11.1.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1. Executar o objeto conforme especificações, prazos e condições do Termo de Referência, sua proposta e deste Contrato;
- 11.2.2. Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como despesas de transporte, frete, carga e descarga e outras necessárias ao cumprimento do objeto;
- 11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.5. Comunicar previamente ao Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 11.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do Contrato ou autoridade superior;
- 11.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



# Câmara Municipal de Planura

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Sacramento nº 111, Centro – Planura-MG CEP: 38 220-000 Telefone (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

**11.2.8.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**11.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.2.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**11.2.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**11.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

**11.2.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**11.2.14.** Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**João Batista Machado**

Presidente

Biênio 2025-2026